



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1894/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
288-3.3.90.30.00.00.00-1336-Material de consumo.....R\$	20.000,00
305-3.3.90.39.00.00.00-1336-Serv. de terc. Pessoa Juridica.....R\$	18.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado na fonte, como segue:

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso de arrecadação APSUS, fonte 1336.....R\$	37.267,63
Rend de aplicação da fonte 1336.....R\$	732,37
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de junho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal